

COMUNICADO 01/2022

Pataias, 18 de Fevereiro de 2022

ALTERAÇÃO DA NORMA DE GRUPO

Com a alteração da Norma de Grupos de Gestão Florestal do FSC®, verifica-se a necessidade de um novo membro assinar uma declaração de consentimento em que o membro deve:

- a) Comprometer-se a seguir a norma de gestão florestal aplicável e as regras do Grupo;
- b) Declarar que as unidades de gestão com que aderem ao grupo não estão incluídas num outro certificado de grupo FSC®;
- c) Concordar em permitir que a Entidade de Grupo, a entidade certificadora, o FSC® e a ASI (*Assurance Services International*) cumpram as suas responsabilidades, disponibilizando toda a informação relevante necessária ao sistema de gestão e à realização das auditorias, bem como permitir o acesso dos representantes destas entidades à área aderente ao SGFS;
- d) Concordar que a Entidade de Grupo seja o contacto principal para a certificação.

Estes compromissos são explicados e constam da “Ficha Individual de Adesão (I.02.03)”, assinada na altura da adesão.

Atenção: Caso tenha aderido ao Grupo de Certificação Florestal – APFCAN (Código de Licença FSC-C132665) antes de 19/08/2021, e não concorde, ou tenha dúvidas a respeito destes compromissos, solicitamos que entrem em contacto com a APFCAN. Caso contrário, considera-se que estes compromissos estão automaticamente assumidos.

CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DE ACTIVIDADES

Com o elevado crescimento do Grupo de Certificação Florestal da APFCAN e de modo a controlar cerca de 600 aderentes e quase 5.000 ha, torna-se essencial a estreita comunicação dos membros do Grupo e que estes comuniquem à APFCAN todas as intervenções e operações que pretendam realizar nas suas propriedades. Sem isto, é impossível ter a eficiência necessária e a certificação é colocada em causa, já que novas falhas relacionadas com este mesmo aspeto foram identificadas na última auditoria externa e nas monitorizações internas, aumentando a sua gravidade.

Assim sendo, solicitamos que qualquer intervenção que pretenda realizar seja comunicada à APFCAN, pessoalmente aos técnicos ou através dos Contactos que se apresentam no final deste Comunicado.

A APFCAN irá considerar a falta de comunicação de intervenções por parte dos aderentes como Não Conformidade e, no caso de reincidência, poderá levar à suspensão ou à expulsão do Grupo.

Atenção: Quando os trabalhos florestais se realizam por terceiros, solicitar a confirmação de Reconhecimento operacional do prestador de serviços e exigir que o mesmo os execute de acordo com os requisitos impostos pelo SGFS – APFCAN.

REGISTO DE ACTIVIDADES

É também responsabilidade dos aderentes manter o registo de todas as operações realizadas, bem como, guardar todos os documentos associados à atividade e atuação no âmbito do SGFS, nomeadamente, dos documentos de venda de produtos florestais certificados com alegação, por um período mínimo de 5 anos, assegurando que as mesmas são efetuadas de acordo com os requisitos definidos, responsabilizando-se pela sua salvaguarda.

PATRIMÓNIO FLORESTAL

Sendo um dos requisitos da Norma, informar e declarar todas as propriedades florestais pelo qual o aderente é responsável da gestão, quer sejam certificadas ou não, vimos por este meio informar mais uma vez, que todos os aderentes tem a obrigação de:

- Declarar à APFCAN, todas as áreas florestais cuja gestão é responsável.



GRUPO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL APFCAN

- Comunicar e justificar à APFCAN, qualquer alteração, prevista ou ocorrida, à sua área florestal certificada e ao planeamento delineado para a mesma, bem como sobre qualquer atividade ilegal ou não autorizada que detete na sua área florestal certificada;
- Comunicar à APFCAN, na qualidade de entidade gestora do SGFS, qualquer alteração, prevista ou ocorrida, no seu património florestal (certificado ou não): compra, venda, arrendamento, expropriação, etc.

Solicitamos que estas comunicações sejam feitas pessoalmente aos técnicos da APFCAN, ou através dos Contactos que se apresentam no final deste Comunicado.

NOVA POLÍTICA DO FSC® PARA USO DE PESTICIDAS

Relembramos que entrou em vigor a nova política de pesticidas do FSC® (Herbicidas, Inseticidas, Fungicidas, etc.), a qual exige a realização de Avaliação de Riscos para o uso de um pesticida, e a definição de medidas para mitigar os riscos identificados. O FSC® Portugal elaborou um documento de Avaliação de Riscos para os produtos que são usualmente utilizados em Portugal.

Alertamos os Aderentes do Grupo para que, caso tenham intenção de utilizar qualquer pesticida, informem a APFCAN para assegurar o cumprimento da nova política do FSC®.

CONVENÇÕES FUNDAMENTAIS DA OIT – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

O objetivo da OIT é a promoção da **Agenda do Trabalho Digno para Todos**: o acesso dos homens e mulheres a um trabalho produtivo em condições de liberdade, de equidade, de proteção e de dignidade humana.

A OIT qualificou como «fundamentais» oito convenções, que tratam das seguintes questões:

- A liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva;
- A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório;
- A abolição efetiva do trabalho infantil;
- A eliminação da discriminação em matéria de emprego e de profissão.

As convenções da OIT foram ratificadas e estão enquadradas na legislação portuguesa.

O que cabe aos Empregadores?

- Conhecer e fazer cumprir com o estabelecido nas Convenções Fundamentais da OIT.
- Manter mecanismos confidenciais e eficazes para identificar e tratar os casos de assédio sexual e discriminação com base no sexo, estado civil, parentalidade, orientação sexual, raça e religião.
- Assegurar o envolvimento dos trabalhadores na resolução de queixas ou reclamações, e assegurar compensação, no caso de perdas ou danos relativamente à propriedade, doenças profissionais ou acidentes de trabalho, incorridos enquanto trabalhava para a Organização.
- Fornecer aos trabalhadores as informações e a formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho, tendo em atenção o posto de trabalho e o exercício de atividade de risco elevado.

O que cabe aos Trabalhadores?

- Entender o conteúdo, sentido e aplicabilidade das Convenções Fundamentais da OIT.
- Comunicar aos seus superiores hierárquicos, ou em último caso às autoridades:
 - Casos de assédio sexual e de discriminação com base no sexo (gênero), estado civil, parentalidade, orientação sexual, raça e religião.
 - Incumprimentos do contrato de trabalho, quanto a salários, horários, benefícios, etc.
 - Perdas ou danos relativamente à propriedade, doenças profissionais ou acidentes de trabalho.
- Levar a cabo as suas responsabilidades em trabalhos particularmente perigosos ou em trabalhos que implicam uma responsabilidade especial.
- Manusear e dispor de forma segura as substâncias perigosas para garantir que o seu uso não apresenta riscos para a saúde e para o ambiente.

PROGRAMA LIMPA E ADUBA

O Programa Limpa & Aduba insere-se dentro do Projecto Melhor Eucalipto e pretende apoiar e incentivar os produtores florestais na adoção de boas práticas de manutenção dos povoamentos de eucalipto.

Numa parceria conjunta entre a indústria e os produtores florestais, este Programa tem como objectivos reduzir o risco de incêndio e melhorar a produtividade florestal, criando e distribuindo mais riqueza na floresta nacional de eucalipto.

Os beneficiários deste Programa estarão ainda a adotar boas práticas de gestão que vão de encontro aos princípios da certificação florestal, podendo ajudá-los no cumprimento dos requisitos da certificação quer os eucaliptais já se encontrem certificados ou caso se pretenda efetuar a adesão a um sistema de certificação.

Como funciona?

Simple e sem Burocracia

O Proprietário florestal candidata-se ao Programa através da APFCAN. Posteriormente recebe no terreno a visita de um técnico florestal.

Faz o controlo da vegetação e selecção de varas conforme recomendações técnicas. O Programa limpa e aduba oferece o adubo e apoia o serviço de adubação.

Crítérios de elegibilidade?

- Áreas sem condicionantes ambientais;
- Povoamentos puros de Eucalipto;
- Áreas com aptidão para o Eucalipto;
- Povoamentos com idades entre os 2 a 6 anos;
- Povoamentos preferencialmente até 3ª rotação;
- Densidades adequadas (> 800 cepos vivos / ha);
- Povoamentos sem ataque "muito forte" de *Gonipterus platensis*;
- Áreas superiores a 0,25 ha por parcela, acumuláveis até ao limite máximo de 25 ha por proprietário (majorável para áreas certificadas).

OUTRAS INFORMAÇÕES

Todas as Normas de Gestão Florestal aplicáveis e os documentos que estabelecem as regras de funcionamento do Grupo de Certificação Florestal da APFCAN estão disponíveis e podem ser solicitados através dos contactos abaixo indicados.

Lembramos que a entidade certificadora, o FSC® e a ASI (*Assurance Services International*) têm o direito de aceder à(s) propriedade(s) e a documentação dos aderentes.

A entidade certificadora publicará um resumo público do seu relatório de auditoria e a ASI pode também publicar um resumo público da sua auditoria.

O FSC® incluirá informações sobre o grupo na sua base de dados.

CONTACTOS:

APFCAN Geral: 244 580 961

Técnico Marco Mendes (APFCAN): 963 665 426

Técnico Cátia Vinagre (APFCAN): 968 178 140

Técnico Pedro Monteiro (APFCAN): 963 570 991

Técnico Laura Batista (APFCAN): 962 564 600

Técnica Catarina Aguiar (AFBV): 910 122 187

Técnico José Vieira (AFBV): 914 095 046

Email: apfcan@sapo.pt